

---

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**CNPJ 34028316/0001-03**

**NIRE 5350000030-5**

**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)**

**Extrato - 8ª ROCA - 26/08/2021**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 8ª sessão ordinária deste exercício, sob a presidência de Marcelo Gomes Meirelles, na forma facultada pelo subitem do regimento interno do colegiado - Manorg 2/3, "10.6.5. *As reuniões do Conselho de Administração devem ser presenciais, admitindo-se mediante justificativa aprovada pelo colegiado, a participação de membros por tele ou videoconferência, assegurada a atuação efetiva e a autenticidade dos votos, que serão considerados válidos para todos os efeitos legais e incorporados à ata da referida reunião*". Em face do cenário de pandemia - COVID-19, as reuniões estão sendo realizadas por meio do aplicativo Microsoft Teams. Presentes os membros do Conselho de Administração: Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios, Bernardo Sylvio Milano Netto, Ruy do Rêgo Barros Rocha e Maurício Fortes Garcia Lorenzo. Registra-se a ausência de Carlos Henrique Ernanny de Mello e Silva, previamente justificada ao Presidente do Conselho de Administração. Registra-se a presença da Gerente de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários, Sra. Debora Freitas Figueiredo Celestino.

O Presidente do Conselho de Administração declara aberta a sessão e comunica a renúncia ao Conselho de Administração da ECT, do Sr. Vitor Elísio Góes De Oliveira Menezes, legitimada por meio do OFÍCIO Nº 17293/2021/MCOM. Na sequência, o Presidente dos Correios solicita a palavra para que a Gerente de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários informe sobre o andamento da contratação do membro do Comitê de Auditoria, o Sr. Roberto Tommasetti. Débora Freitas Figueiredo Celestino explica que, em contato por e-mail, o Sr. Roberto Tommasetti informou que teria novo posicionamento da UFRJ, acerca da viabilidade para sua posse como membro do Comitê de Auditoria dos Correios, no dia 10 de setembro de 2021, tendo em vista estar na condição de professor daquela Instituição de Ensino Superior Federal desde o dia 07/07/2021. Diante do exposto, o Conselho de Administração solicita que seja feita nova verificação de conformidade do Sr. Roberto Tommasetti pelo Comitê de Elegibilidade, considerando a alteração de sua relação com a Administração Pública. E, caso seja observado algum impedimento após nova avaliação, passe-se ao próximo candidato, com a observação de que seja comprovada a experiência e formação em contabilidade societária.

A seguir, passa-se ao exame dos itens constantes da pauta de assuntos, cujo material foi distribuído previamente para análise dos membros.

**1. MANIFESTAÇÕES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** O Conselho de Administração apresenta **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** sobre o enquadramento aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, na forma do art. 104, § 3º, do Estatuto Social da ECT, de: **1.1.** KARLA DO VALLE ABRAHÃO CAVALCANTI, indicada pelo Ministério das Comunicações, para o Conselho Fiscal como suplente; **1.2.** RUY DO REGO BARROS

ROCHA, indicado pelo Ministério das Comunicações, para o Conselho de Administração, como membro independente; **1.3. CARLOS HENRIQUE ERNANNY DE MELLO E SILVA**, indicado pelo Ministério da Economia, para o Conselho de Administração.

## **2. MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO.**

**2.1. Substituição eventual do Chefe da Ouvidoria – Marcos Flávio Diniz de Carvalho, por motivo de férias regulamentares (Relatório CA nº 037/2021)** - O colegiado **APROVA**, por unanimidade dos presentes, a substituição eventual do Chefe da Ouvidoria, em virtude de férias regulamentares, com período de fruição de 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias), com a indicação do empregado Cristiano Cardoso Costa, matrícula 8.012.247-7, Analista XI – Assessor da Ouvidoria, para substituição eventual do Chefe da Ouvidoria, no período supracitado.

**2.2. Proposta de designação para a função de chefe do Departamento de Compliance e Riscos - DECRI/DIGOV (Relatório CA nº 038/2021)** - O colegiado convida Sandro Borges Leal, Superintendente Executivo de Governança dos Correios, que expõe sobre o assunto. Na sequência, o Conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo faz seus apontamentos sobre o tema os quais seguem: *o Conselheiro Eleito registra que na 5ª ROCA/2021 foi submetida à apreciação deste colegiado a proposta de convalidação da designação de Chefe do DECRI e de designação de nova chefia para o referido departamento, tendo constado na ata a postergação da designação da empregada para assumir a Chefia do Departamento de Compliance e Riscos, bem como a convalidação de designação da outra empregada na gestão do DECRI/DIGOV. Constou também que, o Presidente do Conselho de Administração solicitou acesso à decisão emitida pela Controladoria Geral da União, para instrução das informações consignadas no processo e posterior deliberação da matéria. Ocorre que não houve a disponibilização do citado material para conhecimento dos Conselheiros e nem o presente processo se encontra instruído com as informações a respeito da convalidação e dos efeitos jurídicos da reintegração da empregada. Registre-se ainda que, embora a designação a ser convalidada - e que não está sendo apreciada nesta matéria - tenha ocorrido em gestão anterior - o afastamento da empregada e sua posterior demissão foram realizadas na atual gestão, sem que houvesse sido dado conhecimento ao Conselho de Administração. Portanto, em conformidade com a sua manifestação na 5ª ROCA/2021 e tendo em vista que os esclarecimentos solicitados não foram fornecidos, este Conselheiro se abstém de votar a matéria.* Na sequência, o Presidente do Conselho de Administração solicita que o processo da funcionária Célia Regina Pereira Lima Negrão, designada como Chefe do Departamento de Compliance e Riscos, no período de 15/04/2019 a 04/02/2021, conforme PRT/PRESI 240/2019, seja apresentado na próxima reunião ordinária do Conselho de Administração. Registra-se que durante a reunião foi fornecida a seguinte informação complementar ao Relatório CA nº 038/2021: *informa-se que a empregada Adriana Kelly foi designada para exercer, cumulativamente com a função que exerce, a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO, no Departamento de Compliance e Riscos/DIGOV, conforme Portaria 21344663/2021 - CS/PRESI/DIGOV (última portaria em vigor). A citada portaria será revogada quando da emissão da Portaria de nomeação da empregada Sheila dos Santos Reis do Nascimento.* Durante a reunião foi disponibilizada aos conselheiros, via e-mail, PRT. 21344663/2021, com vigência a partir de 22/03/2021, a qual designa, a partir da data de vigência desta portaria, a empregada ADRIANA KELLY MARTINS PONTE, matrícula [REDACTED], ANALISTA DE CORREIOS SR, ANALISTA DE SISTEMAS, para exercer cumulativamente com a função que exerce, a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO, no(a) 00434065 CS/DIGOV/DECRI. A seguir, passa-se à deliberação da matéria. O colegiado **APROVA**, por maioria dos presentes, a proposta de designação da profissional Sheila dos Santos Reis do Nascimento, matrícula [REDACTED], Analista de Correios Jr., Administradora, para atuar na função de Chefe do Departamento de Compliance e Riscos - DECRI/DIGOV. Registra-se o voto contrário do Conselheiro Ruy do Rêgo Barros Rocha.

**2.3. Alienação de imóvel próprio ocioso, situado na avenida Paulo VI, 190, Pituba - Salvador/BA (Relatório CA nº 039/2021)** - O colegiado convida Danilo Cezar Aguiar de Souza, Diretor de Administração dos Correios, acompanhado por Daniela de Passos Varella Barca, Superintendente Executiva de Infraestrutura dos Correios SUINF/DIRAD, que expõem

sobre o assunto. Na sequência, o conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo faz seus apontamentos sobre o tema os quais seguem: *Em conformidade com as suas manifestações na 10ª ROCA/2018, na 10ª ROCA/2019, na 10ª ROCA/2020 e na 12ª ROCA/2020 o Conselheiro Eleito considera que a alienação de imóveis ociosos da carteira imobiliária da ECT deve ser precedida da elaboração e a aprovação pelo Conselho de Administração de um plano para a alocação dos recursos obtidos com a desmobilização desses ativos, de forma que sejam aplicados efetivamente em investimentos necessários para a melhoria da qualidade dos serviços e que não se submetam aos contingenciamentos anuais do orçamento de investimentos, pelo que VOTA CONTRARIAMENTE À PROPOSTA.* A seguir, passa-se à deliberação da matéria. O Conselho de Administração **APROVA**, por maioria dos presentes, a alienação de imóvel próprio, na forma de venda por licitação, situado na Avenida Paulo VI, 190, Pituba - Salvador/BA (terreno de 34.689,00m<sup>2</sup> e área total construída de 41.947,00m<sup>2</sup>), conforme faixa de valores do Laudo de Avaliação, indicada no Relatório CA nº 039/2021.

**2.4. Plano de Custeio do PBD Saldado, exercício de 2021. (Relatório CA nº 040/2021)** - O subitem 7.4, do Regimento Interno do Conselho de Administração, aponta: *“O conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, e nas demais matérias onde fique configurado o conflito de interesse.”.* Dessa forma, resta justificada a ausência do conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo na apresentação desta matéria. O colegiado convida Paula Ribeiro Mesaros, Chefe do Departamento de Relacionamento com Órgãos de Controle Externo e Supervisão das Entidades, que expõe sobre o assunto. A seguir, passa-se a deliberação da matéria. O colegiado **APROVA**, por unanimidade, a) o Plano de Custeio do Plano de Benefício Definido - PBD para o exercício de 2021, com início da vigência retroativa a abril de 2021; e b) o encaminhamento do Plano de Custeio do Plano de Benefício Definido - PBD, exercício 2021, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME, por meio do Ministério das Comunicações, conforme dispõe o art. 98, inciso VI, alínea “f” do Decreto 9.745/2019 e Portaria SEDDM/ME nº 1.122/2021, tendo em vista a elevação da contribuição do patrocinador. O Conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo, retorna ao ambiente da reunião, considerando não existir impedimentos para o próximo tema.

**2.5. Recomendação 376 Contratação Auditoria Independente** - Com base nas evidências consignadas no Ofício Nº 23226161/2021 PRESIDÊNCIA, o Conselho de Administração delibera pela **BAIXA** da recomendação 376, exarada na 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 26/11/2020: *recomenda complementarmente à aprovação, que se inicie estudos de um novo processo de contratação de Auditoria Independente para o exercício de 2021 e que seja avaliado a possibilidade de não se utilizar a extensão do contrato por igual período desse atual contrato. (...).*

### **3. COMUNICAÇÕES.**

**3.1. Cópias das atas dos Colegiados (Comunicação CA nº 042/2021)** - Foram disponibilizadas para o conhecimento do Colegiado, cópias das atas a seguir especificadas: Comitê de Elegibilidade (22ª a 25ª/2021 Reuniões Ordinárias); Conselho Fiscal (6ª e 7ª/2021 Reuniões Ordinárias); Diretoria Executiva dos Correios (13ª a 16ª/2021 Reuniões Ordinárias e 12ª a 15ª/2021 Reuniões Extraordinárias); Diretoria Executiva do Postalís (14ª Reunião Ordinária, 25ª a 29ª Reuniões Ordinárias); Conselho Fiscal do Postalís (5ª e 6ª Reunião Ordinária, 7ª e 8ª Reunião Extraordinária). O Conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo registra: *a ausência das atas do Conselho Deliberativo do Postalís, sendo que a última disponibilizada se refere à 3ª Reunião Ordinária, pelo que solicita providências para o devido fornecimento.*

**3.2. Relatório Anual do Comitê de Auditoria - 2021. (Comunicação CA nº 043/2021)** - Considerando que o material foi disponibilizado com antecedência, o colegiado dispensa a apresentação do Relatório nº **25018176/2021** elaborado pelo Comitê de Auditoria dos Correios (COAUD), o qual atende ao disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, apresentando os resultados obtidos no âmbito de suas atribuições, no período

compreendido entre agosto de 2019 e dezembro de 2020. Diante do exposto, registra-se que a matéria como cumprida.

**3.3. Relatório Gerencial de Atividades de Auditoria (Julho/2021 e Agosto/2021). (Comunicação CA nº 045/2021)** - Considerando que o material foi disponibilizado com antecedência, o colegiado dispensa a apresentação a ser realizada por João Marcelo da Silva, Chefe da Auditoria dos Correios, do Relatório Gerencial de Atividades de Auditoria e seus anexos, elaborado em cumprimento ao disposto no Art. 14, da IN nº 9/2018 da CGU, e MANGOV 3/1, Anexo 4. Sobre o tema, o conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo faz seus apontamentos, os quais seguem: *Registra-se, em especial, a conclusão contida no ANEXO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº IV. GAES, destacando-se, dentre outros pontos: a demora na implementação das recomendações de auditoria em relação ao último período apurado, no sentido de que os indicadores demonstram que as recomendações não têm sido implementadas conforme o prazo originalmente definido e o nível de priorização, bem como as manifestações não tem sido inseridas no sistema no prazo; e a falta de tempestividade para conclusão dos processos de investigação preliminar, com 72% das manifestações para solicitação do prazo de 120 dias para conclusão das investigações preliminares, referentes as recomendações efetuadas pela auditoria interna há longa data, sendo que nos normativos internos o prazo para conclusão dos processos é de 90 dias. Portanto, "a reavaliação dessas recomendações pelos gestores e especialistas no processo é necessária para que a Empresa mitigue a incerteza e os riscos que a não implementação gera sobre todo o seu processo produtivo e também possibilite a efetiva geração dos benefícios ao órgão destinatário das recomendações derivadas do trabalho da auditoria interna". Urge, assim, que a Direção envide os seus melhores esforços no sentido de que esses apontamentos sejam efetivamente resolvidos.* A partir deste momento, registra-se a ausência do Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Gomes Meirelles, o qual passa a condução da reunião ao Conselheiro Bernardo Sylvio Milano Netto.

**3.4. Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas Intermediárias dos Correios relativas ao primeiro trimestre de 2021. (Comunicação CA nº 044/2021)** - Para expor sobre o assunto, o colegiado convida Heglehyschynton Valério Marçal, Diretor de Gestão Estratégica, Tecnologia e Finanças dos Correios, acompanhado de Hudson Alves da Silva, Superintendente Executivo de Finanças e Controladoria dos Correios, Mércia da Silva Pedreira, Chefe do Departamento de Contabilidade, e Paulo Sérgio Da Silva, Sócio de auditoria da empresa Crowe Consult Auditores Independentes. Na sequência, o conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo faz seus apontamentos, os quais seguem: *conforme descrito na nota explicativa 12.1.2 das demonstrações contábeis, com redução superior a R\$ 3 bilhões, o desreconhecimento da obrigação atuarial de benefício pós-emprego de plano de saúde se fundamenta na aplicação do pagamento integral do benefício de saúde pelos aposentados e seus dependentes e em conformidade com a Resolução CGPAR - 23. No entanto, não se pode afirmar que está correta a premissa de que "não haverá despesas para a patrocinadora referente à concessão desse benefício aos aposentados", tendo em vista que a integralidade prevista se aplica exclusivamente às mensalidades, questão que se encontra judicializada e sem análise de risco jurídico específico - mantendo-se as condições de coparticipação nas despesas médicas pelo plano, sem que tenha sido apresentado estudo específico com a segregação da submassa de aposentados e seus dependentes, no sentido de comprovar que o pagamento em dobro da mensalidade será suficiente para custear integralmente as suas despesas, ainda mais considerando-se as responsabilidades da ECT como mantenedora do plano de saúde. Ademais, no que concerne à própria Resolução CGPAR - 23, registra-se a ocorrência de uma série de decisões judiciais contra a sua aplicação e com o afastamento dos seus efeitos, por criar obrigações sem ser lei e por extrapolar a competência da sua legislação de criação. Além disso, registre-se a aprovação, na Câmara dos Deputados, do PDC 956/2018, que susta os efeitos da Resolução CGPAR - 23 e que já se encontra pautado para votação no Senado Federal como PDL 342/2021, com parecer favorável do relator. Assim, o referido desreconhecimento envolve riscos que não foram considerados e premissas que ainda não foram comprovadas, necessitando da devida reavaliação, em função da relevância dos seus impactos sobre as demonstrações financeiras.*

#### **4. EXPOSIÇÃO.**

**4.1. Política de Cookies e periodicidade da revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação** - Considerando que o material foi disponibilizado com antecedência, o colegiado dispensa a apresentação do tema a ser realizada por Leonardo Resende Carvalho, Gerente da Gerência de Organização da Informação de Negócio dos Correios. Não havendo considerações a fazer, a matéria é considerada cumprida. O subitem 7.4, do Regimento Interno do Conselho de Administração, aponta “O conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, e nas demais matérias onde fique configurado o conflito de interesse.”. Dessa forma, resta justificada a ausência do conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo na apresentação dos temas a seguir.

**4.2. Postalis - Acompanhamento de entidades ligadas** - Considerando que o material foi disponibilizado com antecedência, o colegiado dispensa a apresentação do tema a ser realizada por Paulo Humberto Cesar de Oliveira, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Complementar - Postalis. Não havendo considerações a fazer, a matéria é considerada cumprida.

**4.3. Postal Saúde - Acompanhamento de entidades ligadas** - Considerando que o material foi disponibilizado com antecedência, o colegiado dispensa a apresentação do tema a ser realizada por José Orlando Ribeiro Cardoso, Diretor-Presidente Postal Saúde. Não havendo considerações a fazer, a matéria é considerada cumprida.

**ASSUNTOS GERAIS.** Com a autorização do colegiado, fica registrada a seguinte **ERRATA**, referente à Ata de Reunião da 9ª RECA realizada em 16/07/2021: onde se lê: “1.4. Recondução Membros do Comitê de Auditoria - O colegiado APROVA, por unanimidade dos presentes, a RECONDUÇÃO dos membros do Comitê de Auditoria, no período unificado de gestão de 28/06/2021 a 27/06/2023...”, leia-se “1.4. Recondução Membros do Comitê de Auditoria - O colegiado APROVA, por unanimidade dos presentes, a RECONDUÇÃO dos membros do Comitê de Auditoria, no período unificado de gestão de 28/06/2021 a 27/06/2024...”.

**ENCERRAMENTO.** E, como nada mais houve a tratar, às onze horas e quarenta minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, Mariana Júlia de França Leitão, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os conselheiros presentes assinada.

(assinado eletronicamente)

**Mariana Júlia de França Leitão**

Secretária das reuniões dos Órgãos Colegiados Estatutários  
CS/DIGOV/DGOVE/GEST



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Julia de Franca Leitao, Analista VIII**, em 17/09/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

